



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES  
PODER LEGISLATIVA

**EMENDA MODIFICATIVA**

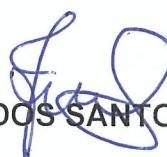
Projeto de Lei nº 070/2025

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno Cameral, propõem ao Projeto de Lei nº 070/2025, a seguinte Emenda Modificativa:

**Altera o Caput do Art. 4º, que passa a viger com a seguinte redação:**

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares para as unidades orçamentárias da Administração Municipal, inclusive para o Poder Legislativo, até o limite de 40% (quarenta por cento) sobre o total da despesa fixada para cada órgão, desde que verificada a disponibilidade de recursos definidos no § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Câmara Municipal da Boa Esperança –ES, em 16 de dezembro de 2025.

  
JOÃO DOS SANTOS

Vice-Presidente CPFO

  
UARLEY BARBOSA GONÇALVES

Membro CPFO